



São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.  
Circular nº 10/23.

**Ref.: Receita Federal limita acesso ao CARF para processos de até 1000 salários-mínimos**

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, a Portaria nº 20, do Ministério da Fazenda, publicada em 22/02/2023, regulamentou o art. 4º, da Medida Provisória nº 1.160/2023, ao estabelecer que a Delegacia de Julgamento da Receita Federal (DRJ) julgará, em última instância, o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade, assim considerado aquele cujo lançamento fiscal ou controvérsia seja superior a 60 salários mínimos e não supere 1000 salários mínimos.

Atenciosamente,

**Elisa Jaques**  
**Consultora do SINPROQUIM**